



Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação
(Aprovado pela Resolução N° 671/2009-CONSEPE)

SELEÇÃO PARA MESTRADO

EDITAL AGEUFMA N° 75/2023 - Retificado em 08/02/2024

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao **CURSO DE MESTRADO**, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no período de **06/11/2023 a 01/12/2023**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PPGCC e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação é recomendado pela CAPES com conceito 4. O Curso de mestrado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 26 meses, deve ser integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 24 unidades de crédito, ou 360 horas/aula, no turno matutino. Adicionalmente, há a elaboração dos textos de qualificação e dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa: Arquitetura de Sistemas Computacionais e Modelagem Computacional.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

- A. **Modelagem Computacional:** tem como objetivo pesquisar e desenvolver modelos, métodos e ferramentas em um contexto multidisciplinar envolvendo a aplicação de técnicas inerentes à computação gráfica, processamento de imagens, otimização, reconhecimento de padrões, processamento paralelo, dentre outros.
- B. **Arquitetura de Sistemas Computacionais:** tem como objetivo investigar problemas relacionados ao desenvolvimento de sistemas e aplicações distribuídas, particularmente



no tocante à concepção de novas arquiteturas e algoritmos que levem em consideração aspectos como distribuição, adaptabilidade, desempenho, confiabilidade, segurança e mobilidade.

3. DO PÚBLICO ALVO:

- 3.1 Graduados em curso superior reconhecido pelo MEC, na área de Ciência da Computação ou em áreas afins.
- 3.2 Entendem-se como áreas afins os cursos superiores das áreas de Computação, Engenharia e Matemática.
- 3.3 Graduados em curso superior de instituições estrangeiras nas áreas equivalentes àquelas especificadas nos itens 2.1 e 2.2, seguindo as normas da legislação brasileira.

4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 4.1 Serão oferecidas um total de **32 (trinta e duas) vagas** para o curso de Mestrado Acadêmico. As vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:
 - I. 20 vagas para ampla concorrência;
 - II. 10 vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, respeitando o mínimo de 30% das vagas, arredondando para cima, prevendo-se:
 - a) 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD);
 - b) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
 - c) 1 vaga para pessoas indígenas;
 - d) 1 vaga para pessoas quilombolas;
 - e) 1 vaga para pessoas trans;
 - f) 5 vagas para pessoas em situação de baixa renda;
- 4.2 Em atendimento a Resolução CONSAD 302/2023, parágrafo 1º será disponibilizado um acréscimo de 20% das vagas ofertadas para a Política de Qualificação de Servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA, totalizando acrescentaremos 7 (sete) vagas adicionais exclusivas para este fim.
- 4.3 A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.4 A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla



concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

4.5 Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Período e procedimentos de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas de **06/11/2023 a 01/12/2023** por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá indicar as áreas de pesquisa de afinidade em ordem de preferência.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGCC, pelo e-mail ppgcc@ufma.br.
- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 13 do edital.
- d) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.
- e) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.
- f) A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 Documentação para inscrição:

- a) Os(as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

I. Formulário de inscrição digital preenchido no SIGAA;



II. Cópia digital da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;

III. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU (2118). Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatas(as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPG. O valor da GRU é de R\$ 50,00. A GRU está disponível na página do PPGCC, na aba DOCUMENTOS -> FORMULÁRIOS (Formulário (GRU) para Pagamento de Taxa de Inscrição - PPGCC), disponível em:

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1117&idTipo=4);

IV. Cópia digital e legível do diploma ou do certificado de conclusão do curso de graduação. Se, na época da inscrição, o candidato ainda não houver concluído o curso de graduação, deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração (expedida pela IES) de previsão de conclusão do curso de graduação até a data do fim do primeiro período letivo do curso de mestrado. No caso de candidato(a) estrangeiro(o), deve-se encaminhar adicionalmente a tradução do diploma ou certificado para a língua portuguesa, exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

V. Cópia digitalizada e legível do histórico escolar do curso de graduação realizado (de maior adequação com o escopo do programa) preferencialmente com coeficiente de rendimento escolar, ou equivalente;

VI. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo, durante o período de 2013 a 2023. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de 2012 a 2023;

VII. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante o prazo de análise do currículo, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data correspondente ao prazo de análise do currículo, à data de início das inscrições.

VIII. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo



médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo 1 deste edital.

3: Pessoas indígenas:

- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo 2 deste Edital;
- b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

4: Pessoas quilombolas:

- a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 3 deste Edital.



5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 4 deste edital.

6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

IX. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

X. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso, descrevendo detalhadamente as atividades laborais realizadas.

5.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

5.4 O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

5.5 Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

6.1 Será isento de pagamento da taxa de inscrição o candidato que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593 de 02 de outubro de 2008 e do Decreto 11.016, de 29 de março de 2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II - ser membro de família de baixa renda.



- 6.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via email ppgcc@ufma.br:
- Requerimento assinado, conforme modelo em Anexo 5;
 - Cópia do RG;
 - Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>
- 6.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:
- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
 - Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
 - Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.
- 6.4 Após o julgamento das solicitações de isenção:
1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
 2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.
- 6.5 No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o seguinte:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
06/11/2023 a 17/11/2023	Data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição	Até 23:59
20/11/2023	Data de divulgação da lista parcial dos pedidos deferidos	Até 23:59
21/11/2023 a 22/11/2023	Datas para contestação da lista parcial de deferimento	Até 23:59
23/11/2023	Data de divulgação da lista final dos pedidos deferidos	Até 23:59

7. DAS ETAPAS AVALIATIVAS:

- 7.1 A seleção será realizada no período indicado pelo cronograma no item 13 por uma comissão de seleção designada pela Coordenação do Programa;
- 7.2 Os diversos itens da etapa de seleção serão pontuados (P) a partir do valor atribuído (V) a cada um deles, multiplicado por um fator (F), portanto, $P = V * F$, respeitando-se o limite máximo de pontuação (P_{max}), $P \leq P_{max}$, quando for o caso.



- 7.3 Na seleção dos candidatos serão analisados e pontuados os seguintes itens, em conformidade com o Anexo 6, devidamente comprovados através de documento PDF a ser incluído ao preencher o formulário no processo de inscrição.
- a. Coeficiente de Rendimento do Curso de Graduação;
 - b. Currículo Lattes: (i) Produção científica relevante em periódicos e anais de eventos científicos internacionais, nacionais, regionais ou locais qualificados (Documentos comprobatórios: cópias das publicações científicas ou, opcionalmente, endereços da internet onde se encontram as publicações); (ii) Participação em iniciação científica, iniciação tecnológica ou educação tutorial (PET) com bolsa ou na modalidade voluntário (Documentos comprobatórios: declaração ou equivalente informando o número de semestres de vigência emitida pela Instituição de Ensino vinculada a atividade); ou participação em projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, com bolsa ou na modalidade voluntário (Documentos comprobatórios: comprovante de aprovação do projeto na instituição de ensino de vínculo (resultado de edital, portaria do Reitor) e declaração do coordenador do projeto informando o número de semestres de participação do candidato);
 - c. Total geral normalizado de pontos obtidos pelo candidato no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação (POSCOMP), desde que tenha prestado o exame nos últimos 4 (quatro) anos e que tenha obtido pontuação igual ou superior a média do exame subtraída do desvio padrão do mesmo no ano de sua aplicação. Pontuações abaixo da pontuação mínima aqui estipulada serão zeradas para esta seleção. Maiores informações sobre o exame podem ser obtidas no site da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), no link <http://www.sbc.org.br/poscomp>;
- 7.4 O procedimento para o cálculo da pontuação de cada item é especificado a seguir:
- a. Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) do Curso de Graduação, será adotado o seguinte procedimento:
 - Será considerado o valor do CRE de 0,0 a 10,0;
 - Para históricos escolares que não apresentarem CRE, este deverá ser calculado usando a média simples de todas as notas obtidas no curso;
 - Para históricos de cursos que utilizem conceitos ou menções, o coeficiente será calculado segundo uma fórmula padrão (mapeando-se os conceitos para notas e calculando-se a média aritmética das mesmas).
 - Os valores do CRE serão ponderados de acordo com a relação entre o curso de graduação do candidato e as linhas de pesquisa do PPGCC, conforme abaixo:



Cursos	Peso
Bacharelado em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, de Automação e Telecomunicações, Sistemas de Informação (Carga Horária Total maior ou igual a 3.000 horas)	1,0
Licenciatura em Computação (Carga Horária Total maior ou igual a 3.000 horas)	0,9
Demais Engenharias, Bacharelado em Tecnologia e Matemática	0,8
Cursos Superiores de Tecnologia / Tecnólogo na Área de Informática e demais cursos de acordo com o definido no Artigo 3	0,6

b. Os itens relativos à produção científica e participação em projetos de pesquisa ou programas acadêmicos serão pontuados segundo o Anexo 6.

c. O total geral normalizado de pontos obtidos pelo candidato no POSCOMP será pontuado conforme o Anexo 6, obedecidas as restrições do item 6.3.c. O total geral de pontos obtidos pelo candidato passará pelo processo de normalização, no qual a Pontuação Normalizada (PN) é calculada através da função cumulativa de distribuição normal que faz uso da média e desvio padrão geral informado pelo POSCOMP para o ano de aplicação da prova, resultando em uma nota entre 0 e 1.

7.5 A pontuação final de cada candidato será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada item avaliado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 A nota final de cada candidato(a) será calculada pela soma das pontuações de cada item da Tabela do Anexo 6 avaliado.

8.2 O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a) ou não classificado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

8.3 Para fins deste edital, considera-se:



I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) não classificado (a): candidato(a) que atendeu às condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

- 8.4 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.
- 8.5 A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.
- 8.6 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.
- 8.7 As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.
- 8.8 Em caso de empate, será classificado primeiramente o candidato que tiver melhor Nota Geral do POSCOMP, persistindo o empate o que tiver melhor pontuação na análise do Currículo Lattes. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de maior idade. Em casos de presença de candidatos idosos empatados, a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei no 10.741/2003.
- 8.9 A atribuição dos candidatos às linhas de pesquisa do Programa será feita no ato da matrícula.

9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

9.1 Pessoas com deficiência (PcD):



I - A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

II - A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

III - Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz)



(Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2 Pessoas negras:

I - Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso a.VIII.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email ppgcc@ufma.br

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

II - A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da



condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

III - Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

IV - Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3 Pessoas indígenas e quilombolas:

I - Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos IX.3 e IX.4, respectivamente.

II - Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

III - A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

10.1 O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser



acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa PPGCC, aba Processos Seletivos;
- b) Na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do programa PPGCC, na aba “Notícias”; todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

10.2 Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Dos recursos contra as etapas avaliativas:

I - (O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa avaliativa, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: ppgcc@ufma.br. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de 2 dias úteis, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

- a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
- b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
- d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

II - Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.



III - Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

11.2 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

I - O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

II - O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgcc@ufma.br;

b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgcc@ufma.br ;

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppgcc@ufma.br.

III - Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

IV - As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

V - O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

VI - O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

VII - A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica



enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

VIII - As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

IX - As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

X - Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA:

12.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período estipulado no item 13 deste edital, de acordo com orientações a serem publicadas no sítio do PPGCC (<http://www.ppgcc.ufma.br/>);

12.2 O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido perderá direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato excedente, seguindo a ordem de classificação dos candidatos;

12.3 Os candidatos selecionados que tenham realizado a inscrição com documento oficial declarando estar em condições de concluir o curso (graduação) até a data do final do primeiro período letivo do curso de mestrado, deverão substituí-lo por certidão/declaração de conclusão do curso ou diploma de conclusão até o final do primeiro período letivo, sob pena de desclassificação e, conseqüentemente, perda da vaga do mestrado.

12.4 Os candidatos selecionados que tenham informado a manutenção do vínculo empregatício durante o processo de inscrição, deverão anexar a carta de ciência da chefia com a liberação parcial para realização do mestrado.

13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrições	06/11/2023 a 01/12/2023	Até 23:59
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	06/11/2023 a 17/11/2023	Até 23:59
Resultado parcial das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	20/11/2023	Até 23:59
Prazo recursal contra o resultado parcial	21/11/2023 a 22/11/2023	Até 23:59



das solicitações de isenção de taxa de inscrição		
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final das solicitações de isenção de taxa de inscrição	23/11/2023	Até 23:59
Resultado parcial da homologação das inscrições	04/12/2023	Até 23:59
Prazo recursal contra o resultado da homologação das inscrições	05/12/2023 a 06/12/2023	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da homologação das inscrições	07/12/2023	Até 23:59
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Período de Seleção - Análise Curricular	11/12/2023 a 15/12/2023	Até 23:59
Resultado parcial da etapa	18/12/2023	Até 23:59
Prazo recursal contra a etapa	19/12/2023 a 20/12/2023	Até 23:59
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado final da etapa	22/12/2023	Até 23:59
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	08/01/2024 a 09/01/2024	Até 23:59
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	11/01/2024	Até 23:59
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	08/01/2024 a 09/01/2024	Até 23:59
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	08/01/2024 a 09/01/2024	Até 23:59
Resultado dos procedimentos de aferição	11/01/2024	Até 23:59
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	15/01/2024 a 16/01/2024	Até 23:59
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	18/01/2024	Até 23:59
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	22/01/2024	Até 18:00
Resultado do julgamento dos recursos	23/01/2024	Até 23:59
RESULTADO FINAL		
Divulgação da classificação final da seleção e convocação para matrícula	26/01/2024	Até 23:59



dos(as) candidatos(as) classificados(as)		
MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS		
Período de matrícula – 1ª. Chamada	25/01/2024 a 09/02/2024	Até 23:59
Período de matrícula – 2ª. Chamada	15/02/2024 a 23/02/2024	Até 23:59
Período de matrícula – 3ª. Chamada	26/02/2024 a 01/03/2024	Até 23:59
Início das Aulas	11/03/2024	-

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.
- 14.2 É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.
- 14.3 O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
- 14.4 Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail ppgcc@ufma.br

São Luís - MA, 26 de Outubro de 2023.

Assinado no original
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023 - Anexo 1

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
NEGROS (PRETOS/PARDOS)**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 75/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023 - Anexo 2

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 75/2023 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023 - Anexo 3

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 75/2023 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023 - Anexo 4

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS TRANS**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 75/2023. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023 - Anexo 5

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO
CANDIDATOS BAIXA RENDA**

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, NIS, declaro para os devidos fins que não possuo condições financeiras para arcar com o pagamento da inscrição no processo seletivo AGEUFMA 75/2023. Por este motivo venho por meio deste, respeitosamente, solicitar a isenção da taxa de inscrição para o respectivo seletivo. Por ser verdade, firmo a presente declaração, confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital e encaminho juntamente com essa declaração a documentação comprobatória necessária.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato



EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023 - Anexo 6

**ANEXO 6 – PONTUAÇÃO DOS
CANDIDATOS**

ITEM		FAIXA DE VALORES (V)	FATOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a.	CRE do Curso de Graduação (CRE)	CR	5	50,0
b.	Experiência profissional na Área de Computação	0 e 1	3	3
c	Curriculum Vitae			
c.i	Publicações em periódicos e em conferências ⁽¹⁾			60,0
	Impacto Nível 1	Nº Artigos x 5,0		
	Impacto Nível 2	Nº Artigos x 4,5		
	Impacto Nível 3	Nº Artigos x 4,0		
	Impacto Nível 4	Nº Artigos x 3,5		
	Impacto Nível 5	Nº Artigos x 3,0		
	Impacto Nível 6	Nº Artigos x 2,5		
	Impacto Nível 7	Nº Artigos x 1,5		
	Impacto Nível 8	Nº Artigos x 1,0		
	Fator de Impacto ou H5 index não identificado	Nº Artigos x 0,5		
c.ii	Participação em iniciação científica/tecnológica, educação tutorial ou em projetos de pesquisa / desen. tecnológico (no. de semestres) ⁽²⁾	0 a 4	4,0	16
d.	Total geral normalizado de pontos obtidos no POSCOMP (PN)	0 a 1	70	70

Observações:

- Para Publicações em periódicos, será considerado o nível calculado conforme o Anexo 7
- Somente será considerada uma participação por semestre letivo.



EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023

**ANEXO 7 – EQUIVALÊNCIA DE
PRODUÇÕES**

Para Publicações em periódicos, será considerado o Qualis Capes* ou CiteScore (Scopus) do periódico, enquadrando a publicação nos níveis de impacto calculado por intervalos iguais (12,5%) do percentil final, resultando em 8 classes com os seguintes recortes:

Nível 1	Qualis A1	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 87,5%
Nível 2	Qualis A2	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 75,0%
Nível 3	Qualis A3	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 62,5%
Nível 4	Qualis A4	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 50,0%
Nível 5	Qualis B1	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 37,5%
Nível 6	Qualis B2	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 25,0%
Nível 7	Qualis B3	CiteScore – Highest percentile maior ou igual 12,5%
Nível 8	Qualis B4	CiteScore – Highest percentile menor que 12,5%

*Qualis CAPES obtido segundo lista disponibilizada no site: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/09012022_RELATORIOQUALISEVENTOS20172020COMPUTACAO.PDF

Para conferências internacionais ou nacionais, será considerado o Qualis Capes* ou a análise do índice h5 obtido no Google Scholar, enquadrando a publicação nos níveis de impacto calculado os seguintes recortes:



Nível 1	Qualis A1	H5>=35
Nível 2	Qualis A2	H5>=25
Nível 3	Qualis A3	H5>=20

Nível 4	Qualis A4	H5>=15
Nível 5	Qualis B1	H5>=12
Nível 6	Qualis B2	H5>=9
Nível 7	Qualis B3	H5>=6
Nível 8	Qualis B4	H5>0


*Qualis CAPES obtido segundo lista disponibilizada no site: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/09012022_RELATORIOQUALISEVENTOS20172020COMPUTACAO.PDF



EDITAL AGEUFMA Nº 75/2023


ANEXO 8 – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	2118
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8991000000-2 0000001010-3 95523042883-0 20118013826-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	2118
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/15258
Instruções	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8991000000-2 0000001010-3 95523042883-0 20118013826-0

